

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL - RS

PROCESSO Nº 5002244-73.2020.8.21.0026

FALÊNCIA DE V.R.L. TRANSPORTES LTDA.

MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada no processo de **FALÊNCIA** de **V.R.L. TRANSPORTES LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, na qualidade de auxiliar deste Juízo, apresentar o **relatório previsto no art. 22, inciso III, alínea “e”, c/c art. 186, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005**, para ciência do Juízo e do Ministério Público.

É como se manifesta a Administradora Judicial.

Porto Alegre/RS, 19 de novembro de 2024.

MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Administradora Judicial

JOÃO MEDEIROS FERNANDES JR.

OAB/RS nº 40/3015

Central de Atendimento: 0800 150 1111

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS:	3
2.	HISTÓRICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E OBJETO SOCIETÁRIO:.....	3
3.	CONTROLE ACIONÁRIO	3
4.	DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA.....	3
5.	CAUSAS DA FALÊNCIA	4
6.	TERMO LEGAL DA FALÊNCIA:	5
7.	TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	5
8.	DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI 11.101/05	6
9.	ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	7
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	18

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente relatório tem por objetivo a análise do procedimento da sociedade empresarial, antes e depois da sentença de decretação da falência, a bem de averiguar eventual conduta de crime falimentar, o qual, caso identificado, deverá ser objeto de apreciação pelo Ministério Público.

2. HISTÓRICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E OBJETO SOCIETÁRIO:

A empresa V.R.L. Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.443.804/0001-03, foi constituída em 05 de julho de 2012, segundo o comprovante de inscrição e de situação cadastral.

O capital social está registrado no valor de R\$ 100.000,00 (cento e vinte mil reais).

O ramo de atuação da falida abrangia a atividade transporte rodoviário de carga e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - exceto produtos perigosos - conforme descrição extraída da atividade econômica principal do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

3. CONTROLE ACIONÁRIO

Por ocasião da falência, a sociedade empresária V.R.L. TRANSPORTES LTDA, possuía como titulares, a Sra. Madelon Milene Barbosa, detentora de 50% das quotas sociais da empresa, e o Sr. Andre Ricardo Escorsin de Oliveira, detentor de 50% das quotas sociais da empresa, conforme 6ª alteração contratual registrada sob o número 5154117 em 03/10/2019 pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do RS.

4. DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA

A falência da sociedade empresarial foi decretada pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS em 11/10/2022.

Central de Atendimento: 0800 150 1111

5. CAUSAS DA FALÊNCIA

No dia 19/09/2018, a sociedade empresária ingressou com pedido de recuperação judicial, tendo apresentado o plano de recuperação judicial em 18/04/2019. Em razão das objeções propostas pelos credores contra o plano, foram convocadas a 1ª e 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores para o mês de abril de 2020, que, no entanto, restaram canceladas por conta do ápice de restrições implementadas no período de pandemia.

No decorrer do processo, não foi apresentado modificativo ao PRJ, tendo a empresa solicitado o adiamento da solenidade por diversas vezes com fundamento nos reflexos negativos oriundos da pandemia, retração no setor de transportes, e suspensão de processos paralelos à recuperação judicial que trariam recursos econômicos, o que implicaria na reorganização do plano de recuperação judicial.

Entretanto, após decorrido o prazo legal para formalização da solenidade, a Administração Judicial emitiu parecer contrário ao adiamento da assembleia geral de credores, esclarecendo sobre a inviabilidade de o processo de recuperação judicial ficar estagnado, sem que a real situação da empresa projetada no plano fosse deliberada pelos credores, especialmente, por haver ambiente específico designado pela lei para sua realização.

Outro fato relevante, foram os apontamentos constantes feitos pela equipe desta profissional no âmbito dos relatórios de atividades apresentados mensalmente ao juízo, cujos indicativos contábeis e financeiros da empresa demonstraram que desde antes do período pandêmico, metade dos funcionários estavam apenas aguardando o pagamento das rescisões, atraso no pagamento dos tributos e o constante prejuízo da operação empresarial.

Nessa esteira, a recuperanda percebeu que não conseguiria manter suas atividades tampouco depender do resultado econômico das demandas conexas e requereu o pedido de autofalência no dia 09/06/2022.

Central de Atendimento: 0800 150 1111

Adiante, sobreveio a sentença de quebra da empresa V.R.L Transportes Ltda., mantendo a nomeação desta Administração Judicial para condução da falência e determinando o cumprimento de providências iniciais determinadas pela Lei 11.101/05.

6. TERMO LEGAL DA FALÊNCIA:

Quanto sentenciada a quebra da sociedade empresária V.R.L Transportes Ltda. o termo legal restou fixado em 19/06/2018, correspondente ao nonagésimo dia anterior ao pedido de recuperação judicial.

Não obstante, em consulta realizada na Central Nacional de Protesto (CENPROT), identificou-se a existência de 28 (vinte e oito) títulos protestados em nome da falida, conforme comprovante em anexo. Também, no Evento 6, OUT50, fls. 1509/ss, há requerimento para levantar protestos em nome da empresa, cujos e-mails anexos denotaram o longo período do apontamento.

Assim, considerando que a consulta pública não permite acessar informações detalhadas dos protestos e o elevado custo elevado para a emissão do documento, entende-se necessária a expedição de ofício geral aos cartórios, a fim de fornecerem as respectivas certidões, cujos emolumentos serão objeto de habilitação para pagamento futuro, na forma do artigo 84, inciso III, da Lei 11.101/2005.

O objetivo da medida requerida ao Juízo é identificar a data do primeiro protesto, a fim de verificar a necessidade de retroatividade do termo legal da falência fixado na sentença de quebra, ainda pendente de apreciação.

7. TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ao proferir a sentença de convolação em falência da empresa, V. Exa. manteve esta Administração Judicial na condução do processo falimentar, que prestou compromisso no dia 17/10/2022, na forma do art. 33 da Lei 11.101/05.

Central de Atendimento: 0800 150 1111

8. DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI 11.101/05

No Evento 537, PET1 do processo falimentar, o representante legal da falida apresentou as declarações impostas pelo art. 104 da Lei nº 11.101/2005, conforme a seguir exposto:

- **Artigo 104, inciso I, alínea “a”:** ratificou as causas determinantes da quebra expostas na inaugural da Administração Judicial, reiterada no ‘item 5’ deste relatório;
- **Artigo 104, inciso I, alínea “b”:** indicou os dados daqueles que foram sócios durante a contratualidade:

VRL TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 16.443.804/0001-03

Sócios: a) **MADOLON MILENE BARBOZA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão da separação total de bens, nascida aos 21.06.1968 em Vale do Sol-RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.037.942.748 expedida pela SSP/RS em 27.07.2009, inscrita no CPF sob nº 598.091.590-72, residente e domiciliada à Rua Henrique Schutz, 154, bairro Avenida, CEP: 96.815-222, em Santa Cruz do Sul-RS; e,

b) **ANDRÉ RICARDO ESCORSIN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.05.1974 em Curitiba-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.321.218-2 emitida em SSP/PR em 08.11.2011, inscrito no CPF sob nº 922.948.129-72, residente e domiciliado a Rua Professor Henrique Cândido Pritsch, nº 240, bairro Vila Leopoldina, CEP: 96.880-000, em Vera Cruz – RS.

- **Mandato Outorgado:** Representação em juízo – Evento 409, docs. “PROC2” e “PROC3”.
 - **Contador:** Dilar Delmo Ellwanger – CRCRS 036888/O-0
- **Artigo 104, inciso I, alínea “c”:** informou o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios, Sr. Dilar Delmo Ellwanger (CRC/RS 036888/O-0);
 - **Artigo 104, inciso I, alínea “d”:** indicou procuração anexa ao Evento 409, PROC2 e PROC3;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

- **Artigo 104, inciso I, alínea “e”:** registrou que todos os ativos da empresa foram relacionados na documentação acostada com a petição inicial, inexistindo bens de titularidade da pessoa física do sócio;
- **Artigo 104, Inciso I, alínea “f”:** afirmou que o sócio da empresa não é integrante de qualquer outra sociedade;
- **Artigo 104, inciso I, alínea “g”:** declarou que todos os processos onde figuram como autores/réus foram relacionados no Evento 06, OUT9 e OUT10.

No mais, os sócios declararam ciência dos deveres para com a empresa Falida, colocando-se à disposição do Juízo para quaisquer esclarecimentos.

9. ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- **Documentos contábeis e financeiros juntados para análise:**
 - (i) Balancetes mensais de janeiro de 2019 a abril de 2022;
 - (ii) Demonstração do Resultado dos exercícios de janeiro de 2019 a abril de 2022;
 - (iii) Livros Razão de janeiro de 2019 a abril de 2022;
 - (iv) Relação de veículos em 05/2022;
 - (v) Extratos bancários do Santander de janeiro de 2022 a abril 2022.
- **Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras**

O exame das demonstrações financeiras é de fundamental importância para contextualização da situação em que a falida se encontra e, também, para justificar os motivos que a levaram a esta conjuntura. Salienta-se que a análise está limitada aos documentos disponibilizados pela empresa e a veracidade dos dados será atestada de acordo com as informações obtidas.

Central de Atendimento: 0800 150 1111

• Balanço Patrimonial

Trata-se da demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da empresa. No balanço patrimonial, as contas deverão ser classificadas segundo os elementos do patrimônio que são registrados e agrupados de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa. Estabelece uma verificação do equilíbrio (um balanço) entre o que a empresa tem e o que ela deve.

Inicialmente, cumpre destacar que a falida apresentou apenas os documentos até a data da sentença que decretou a falência em 11/10/2022.

Seguem relacionados os balanços apresentados:

BALANÇO PATRIMONIAL		2019	2020	2021	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
ATIVO	CIRCULANTE	5.651.462	5.727.655	5.906.082	5.949.451	5.968.945	5.986.515	6.017.649
	Banco conta movimento	225.721	223.225	223.088	223.018	223.020	223.067	223.018
	Aplicações financeiras	217	217	83	83	85	85	86
	Duplicatas a receber	1.113.583	1.129.782	1.129.782	1.129.782	1.129.782	1.129.782	1.129.782
	Adiantamentos a empregados	0	1.075	12.704	13.389	13.389	9.105	13.306
	Adiantamentos diversos	4.311.624	4.373.357	4.540.426	4.583.179	4.602.670	4.624.476	4.651.458
	NÃO CIRCULANTE	1.543.562	847.879	713.712	708.860	707.959	707.492	690.131
	Consórcios	133.005	133.005	133.005	133.005	133.005	133.005	116.545
	Aplicações financeiras	332.869	332.869	257.113	253.079	253.079	253.079	253.079
	Imobilizado	1.077.688	382.005	323.595	322.776	321.875	321.407	320.507
PASSIVO	Valores originais corrigidos	6.959.565	6.959.565	6.982.736	6.982.736	6.982.736	6.982.736	6.982.736
	Depreciação	-5.881.878	-6.577.561	-6.659.142	-6.659.961	-6.660.861	-6.661.329	-6.662.230
	TOTAL DO ATIVO	7.195.024	6.575.534	6.619.794	6.658.311	6.676.905	6.694.007	6.707.780
	BALANÇO PATRIMONIAL	2019	2020	2021	jan/22	jan/22	mar/22	abr/22
	CIRCULANTE	13.479.269	13.847.896	14.220.221	14.281.429	14.352.378	14.382.329	14.423.357
	Fornecedores	4.359.561	4.418.698	4.464.397	4.477.423	4.521.347	4.528.638	4.537.532
	Obrigações trabalhistas	440.743	640.498	806.424	841.120	858.059	866.468	886.784
	Obrigações sociais	532.384	606.223	688.099	695.647	703.012	710.823	718.046
	Obrigações tributárias	264.323	286.838	320.931	324.711	325.274	329.558	331.994
	Empréstimos bancários	7.799.608	7.799.608	7.820.843	7.820.843	7.820.843	7.820.843	7.820.843
	Contas a pagar	82.650	96.032	119.528	121.685	123.843	126.000	128.157
	NÃO CIRCULANTE	3.445.647	3.445.647	3.445.640	3.445.640	3.445.640	3.445.640	3.445.640
	Empréstimos e financiamentos	1.877.351	1.877.351	1.877.344	1.877.344	1.877.344	1.877.344	1.877.344
	Tributos	1.568.297	1.568.297	1.568.297	1.568.297	1.568.297	1.568.297	1.568.297
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-9.729.893	-10.618.010	-11.046.067	-11.068.758	-11.121.113	-11.133.963	-11.161.216
	Capital Social	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
	Lucros e/ ou prejuízos acumulados	-9.829.893	-10.718.010	-11.146.067	-11.168.758	-11.221.113	-11.233.963	-11.261.216
	TOTAL DO PASSIVO	7.195.024	6.675.534	6.619.794	6.658.311	6.676.905	6.694.007	6.707.780

As referidas demonstrações apresentam informações sintetizadas, apresenta-se a seguir suas análises com base nos dados disponíveis, contudo, destacamos que os dados apresentados não correspondem à realidade da empresa à época sem que foram disponibilizados.

Central de Atendimento: 0800 150 1111

- **Ativo:**

O ativo da falida, em 2019, era de R\$ 7,1 milhões, sendo a maior concentração no ativo circulante, em adiantamentos diversos e duplicatas a receber. Em dezembro de 2020, o ativo era de R\$ 6,5 milhões, ou seja, uma retração de 9% em relação a 2019, motivado especialmente pela redução do imobilizado, devido aos desgastes dos bens registrados em depreciações. Em dezembro de 2021, o ativo da falida apresentou acréscimo de 1%, motivado pelo aumento de adiantamentos diversos, referente valores adiantados para COOTRAVALE. Entre janeiro e abril de 2022 o ativo cresceu entre 0% e 1% mensal, também devido aos adiantamentos à COOTRAVALE.

- **Ativo Circulante:**

As disponibilidades da atual falida eram de R\$ 223.103,85 findo abril de 2022, segregado em conta corrente R\$ 223.018,32 e em aplicações financeiras R\$ 85,53, contudo, em relação aos saldos das contas bancárias e aplicações financeiras, devido ao não envio da totalidade dos extratos bancários, não puderam ser atestados.

A sociedade empresarial falida apresentou até abril/2022 somente extratos da conta corrente e aplicação automática Santander Ag. 1163 conta 130012293, em que constava conta corrente zerada e aplicação automática saldo R\$ 2,78, restando diferença de valores não comprovados de R\$ 223.015,54, como segue demonstrativo abaixo:

DISPONIBILIDADE	223.151,94D	55.867,43	55.915,52	223.103,85D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	223.066,51D	41.698,03	41.746,22	223.018,32D
BANCO ITAU CTA 43777-1 AG 0605	10,00D	0,00	0,00	10,00D
BCO BANRISUL SA CTA 06.187057.0-6 AG 0340	10.373,71D	0,00	0,00	10.373,71D
BCO DO BRASIL SA - CTA 27254-X	67.647,58D	0,00	0,00	67.647,58D
BCO DO BRASIL SA CTA 23948-8 AG 2768-5	105.532,00D	0,00	0,00	105.532,00D
BCO PAULISTA SA CTA 778331 AGENCIA 001 CTA VINCULADA	38.149,37D	0,00	0,00	38.149,37D
BCO SANTANDER (BRASIL) SA CTA 13-001229-3 AG 1163	48,19D	41.698,03	41.746,22	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CT 00004148-3	1.305,66D	0,00	0,00	1.305,66D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	85,43D	14.169,40	14.169,30	85,53D
BANCO ITAU S/A- APLIC.	82,75D	0,00	0,00	82,75D
BCO SANTANDER SA C13-001229-3 AG 1163 APLIC AUTOM CONTAMAX	2,68D	14.169,40	14.169,30	2,78D

As Duplicatas a receber são compostas por saldos a receber de 31 clientes. A conta de duplicatas a receber se elevou 1% entre 2019 e abril/2020, quando chegaram ao porte de R\$ 1.129.781,54, o período entre maio/2020 a abril/2022 não apresentou movimentação, mantendo o mesmo saldo e indicando que a partir desta data a

Central de Atendimento: 0800 150 1111

prestação de serviços foi exclusivamente com a Cooperativa de Transportadores do Vale (COOTRAVALE), cujos valores registrados como receita de fretes eram registrados como adiantamentos na conta nº 934 COOTRAVALE e não em duplicatas a receber como as demais prestações de serviços de frete eram registradas.

Os Adiantamentos a empregados compreendem valores adiantados a funcionários na concessão das férias, contudo os valores deveriam ser baixados no registro da folha de pagamento no mês corrente e na competência subsequentes, tendo em vista os dias que férias correspondentes, fato que não ocorreu até abril/2022, apresentando lançamentos irregulares de adiantamentos e baixas, mantendo saldo de R\$ 13.305,60 ao final de abril/2022, que não pôde ser apurado de quais competências correspondem.

Os Adiantamentos diversos englobam contas que não apresentaram movimentação de janeiro/2019 a abril/2022 e mantiveram os mesmos saldos em todo período. O adiantamento a Rogério Taylor do Reis (R\$ 2.630.643,56), Rogéria Maria do Reis (R\$ 4.300,00) e C.J.L. Assessoria Comercial Eireli (R\$ 704.232,01), também compõem as contas Adiantamento a fornecedores que encerrou abril/2022 com saldo R\$ 4.414,76, cuja composição é desconhecida.

Houve, também, depósitos judiciais trabalhistas com saldo R\$ 4.048,99, referente aos registros em 08/2020, oriundos dos seguintes processos: (processo nº 0766-65.2019.5.12.0022 2ª VT/Itajaí R\$ 675,94), (processo nº 5005921-77.2020.8.21.005 2ª VC/Bento Gonçalves R\$ 2.519,91) e o valor de R\$ 853,14 não identificado em novembro/2020.

A conta que apresenta movimentação em todo o período é da COOTRAVALE, em que eram registrados os valores das receitas de prestação de serviço, finalizando abril/2022 com saldo de R\$ 1.301.218,78, contudo não há como verificar a veracidade do saldo, visto a falta de controles financeiros.

- **Ativo não circulante:**

Central de Atendimento: 0800 150 1111

O ativo não circulante demonstrou saldo de aplicações financeiras em R\$ 253.079,46, os consórcios em R\$ 116.545,06, e o imobilizado com valor líquido de depreciações em R\$ 320.506,68, apenas imobilizado no valor de R\$ 878.325,09, contudo, foi constatado que esse saldo apresentava erro de contabilização, visto que dentro do imobilizado há o registro indevido de cotas de consórcio.

Dos valores registrados em consórcios, em abril/2022 foram baixados R\$ 16,4 mil, identificados no extrato do banco Santander Ag. 1163 conta 130012293, constatando que a origem dos valores que entraram no banco era a título de resgate de consórcios Bradesco, apurado no extrato, apesar disso, não foi possível atestar se foram resgates antecipados ou contemplação, pois não disponibilizados os extratos dos consórcios.

Ao analisar as demais contas dos balanços, verificou-se queda nos saldos do imobilizado de 65% entre 2019 e 2020. O motivo para essa queda abrupta no saldo do imobilizado foram as depreciações, que em 2020 foram registrados à média de R\$ 58 mil mensais, em 2021 a média baixou para R\$ 6,7 mil e em 2022 a média registrada foi de R\$ 901,00. Salientamos que os valores não puderam ser validados, visto que a empresa não disponibilizou o inventário completo do imobilizado, apresentando somente listagem com os veículos remanescentes em maio/2022, sem apresentar os valores destes veículos.

Também consta nessa listagem que um caminhão e um carro foram alienados, além de uma carreta roubada, não constam registros da baixa de veículos nas demonstrações contábeis, constatando que as demonstrações não representam a realidade da empresa. Segue abaixo as informações repassadas pela falida, acerca dos veículos até maio/2022:

PROPRIEDADE VRL	SIMGO/VRL	MARCA	LOCALIZAÇÃO ATUAL	ALIENAÇÃO
PARADO	ASP 7178	IVECO	HYPER IVECO, conforme processo	BANCO SANTANDER
PARADO	IWE2902	SINOTRUCK	Em Santa Cruz do Sul	COTIA VITORIA SERV COM. S/A
SUMIU	IWS4609	VOLKS	PROCESSO SERRAMAR -SUMIU	BANRISUL
PARADOO	IWP9182	VOLKS	Em Santa Cruz do Sul	BANRISUL
PARADO	IVR1378	FORD 2842	Em Santa Cruz do Sul	BANCO DO BRASIL S.A
VENDIDO LEILÃO	ASI2176	IVECO	FORA RETIRADO PELO BANCO E LEILOADO	BANCO BRADESCO S.A

Central de Atendimento: 0800 150 1111

PARADO	IWX6334	MERCEDES BENZ	Em Rondonopolis sem caixa de cambio	BRABESCO ADM CONS LTDA
PARADO	IVV2817	FORD 2842	Em RIG no Patio do SINDICAM /COOTRACAM	CAIXA ECON. FEDERAL
PARADO	IVQ9216	FORD 2842	Em Santa Cruz do Sul	BANCO DO BRASIL S.A
PARADO	ASM5902	IVECO	Em RIG no Patio do SINDICAM /COOTRACAM	BANCO SANTANDER
RODANDO	IWZ1405	MERCEDES BENZ	RODANDO	BRABESCO S.A
PARADO	IXB1538	MERCEDES BENZ	Em Santa Cruz do Sul , batido.	BANCO SANTANDER
SUMIU	IXE4514	VOLKS	PROCESSO SERRAMAR -SUMIU	BRABESCO ADM CONS LTDA
PARADO	IWZ2486	MERCEDES BENZ	Rodando , em Rio Grande	BRABESCO ADM CONS LTDA
SUMIU	IWZ1412	MERCEDES BENZ	PROCESSO SERRAMAR -SUMIU	BANCO BRABESCO S.A
PARADO	ASP7173	IVECO	Em Santa Cruz do Sul	BANCO SANTANDER
PARADO	IWE2939	SINOTRUCK	Em Santa Cruz do Sul	COTIA VITORIA SERV COM. S/A
PARADO	IVQ1631	FORD 2842	Rio Grande , patio Wilson Maruca	BANCO DO BRASIL S.A
FORA VENDIDO EM 2016	IVE8565	FORD 2842	VENDIDO 2016	BANRISUL
FORA VENDIDO EM 2016	IVE8425	FORD 2842	VENDIDO 2016	BANRISUL
FORA VENDIDO EM 2016	IVE7981	FORD 2842	VENDIDO 2016	BANRISUL
FORA VENDIDO EM 2016	IVE9446	FORD 2842	VENDIDO 2016	BANRISUL
PARADO	MAV7468	SCANIA/L110	Oficina em Hulha Negra/RS	SEM ALIENAÇÃO
PARADO	KNT9568	IVECO	Em RIG no Patio do SINDICAM /COOTRACAM	BANRISUL
ROUBADO	IXB1547	MERCEDES BENZ		
ROUBADO	DBL6270	VOLVO		

SITUAÇÃO	SIMGO	ALIENAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
PARADO	MFC7732	SEM ALIENAÇÃO	Rio Grande , patio Posto Coqueiro
PARADO	IUQ4837	SEM ALIENAÇÃO	Vera Cruz - patio André
SUMIU	AQC8695	BANCO BRABESCO S.A	PROCESSO SERRAMAR SUMIU
RODANDO	IVS4C61	BANCO BRABESCO S.A	Rio Grande
PARADO	IVG1142	BANCO BRABESCO S.A	Rio Grande , Patio SINDICAM /COOTRACAM
PARADO	MCY1483	SEM ALIENAÇÃO	PROCESSO SERRAMAR SUMIU
PARADO	AQK0510	BANCO BRABESCO S.A	Rio Grande , patio seu Adão
PARADO	IVS7526	BANCO BRABESCO S.A	Em Santa Cruz do Sul
PARADO	IVU5100	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Paranaguá
ROUBADO	AOY1834		
SUMIU	IVS8618	BANCO BRABESCO S.A	PROCESSO SERRAMAR SUMIU
SUMIU	APY1840	SEM ALIENAÇÃO	PROCESSO SERRAMAR SUMIU
PARADO	IVG1160	BANRISUL	Rio Grande
PARADO	IVG1133	BANCO BRABESCO S.A	Rio Grande
PARADO	IVG1149	BANRISUL	Paranaguá

SIMGO/VRL	PLACA	ALIENAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Versa Nissan	IXM 0944	BRABESCO ADM DE CONS LTDA	Santa Cruz do Sul/RS
Fiesta 1.6	IWD 3790	BRABESCO ADM DE CONS LTDA	Santa Cruz do Sul/RS
Saveiro 1.6	AVH 8144	BRABESCO ADM DE CONS LTDA	Paranaguá/PR

Central de Atendimento: 0800 150 1111

Jeep Compass	IXQ 3428	BRABESCO FINANCIAMENTO	Bento Gonçalves/RS
March Nissan	IUX 1089	BANRISUL	Santa Cruz do Sul/RS
Fiat Palio Weekend	IPY 8130	SEM ALIENAÇÃO	VENDIDA CONFORME LIBERAÇÃO JUDICIAL

- **Passivo:**

O passivo da V.R.L. Transportes Ltda, em 2019, era de R\$ 7,1 milhões, sendo a maior concentração no passivo circulante, em obrigações financeiras (R\$ 7,7 milhões) e obrigações com fornecedores (R\$ 4,3 milhões); em dezembro/2020 o passivo era de R\$ 6,6 milhões, se mantendo nessa média até abril/2022, destacando-se as obrigações com instituições financeiras e obrigações com fornecedores, que mantiveram a média de dezembro/2019 a abril/2022.

- **Passivo Circulante e Não Circulante**

O passivo circulante é marcado por Fornecedores, obrigações trabalhistas, obrigações sociais, obrigações tributárias obrigações financeiras e contas a pagar.

Os fornecedores apresentaram aumento constante nas demonstrações contábeis, ao final de abril/2022 havia registrado R\$ 4.537.531,67 em fornecedores a pagar, equivalente a aumento de 4% entre dezembro/2019 a abril/2022.

As obrigações trabalhistas apresentaram crescimento significativo de 45% em 2020 e 26% em 2021, em 2022 o crescimento foi de 10% até abril. Em 2019 era devido o valor de R\$ 440.743,08, enquanto em abril/2022 finalizou com a dívida trabalhista de R\$ 886.783,85.

As obrigações sociais devido a inadimplência de FGTS e INSS apresentaram crescimento de 14% em 2020 e 2021 e 1% mensal de janeiro a abril de 2022.

As obrigações tributárias cresceram ano a ano devido à inadimplência tributária. Não é possível apurar o real valor devido, acrescido de juros e multa, uma vez que não foram disponibilizados os relatórios fiscais. O valor presente nas demonstrações financeiras demonstra que o passivo tributário em 2019 era R\$

Central de Atendimento: 0800 150 1111

1.832.619,68, passou para R\$ 1.855.134,08 em 2020, R\$ 1.889.227,13 em 2021 e finalizou abril/2022 em R\$ 1.900.290,74 dividido entre R\$ 331.994,24 no curto prazo e R\$ 1.568.296,50 no longo prazo.

O endividamento financeiro é responsável por 54% do total dos passivos circulante e não circulante e entre dezembro de 2019 a abril de 2022 cresceu R\$ 21.227,84, demonstrando que o valor não corresponde à realidade, visto que no período analisado não apresentou pagamentos regulares e não houve registro dos encargos de inadimplência e não há segregação entre os valores do principal devido e encargos sobre valor financiado, ao final de abril/2022 o valor no circulante era de R\$ 7.820.843,15 e no não circulante R\$ 1.877.343,54.

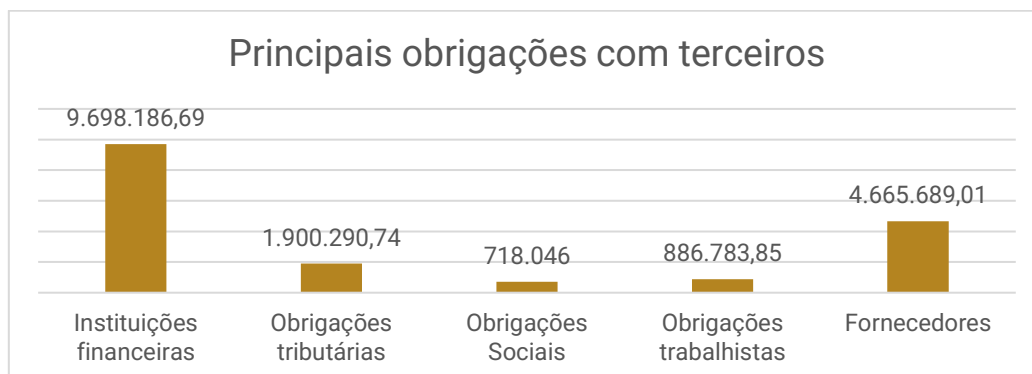
As contas a pagar são compostas por Adiantamento de viagem (R\$ 231,88), Aluguéis (R\$ 500,00), Mútuo Andre Ricardo de Oliveira (R\$ 4.500,00), mutuo Madelon Milene Barbosa (R\$ 6.500,00), que apresentara o saldo constante, sem variações no período analisado, além de pró labore a pagar, em que o saldo cresceu constantemente, o saldo era de R\$ 61.101,28 em dezembro/2019 e finalizou abril/2022 com saldo R\$ 116.425,46.

Por fim, a análise DESTA Administração Judicial pode constatar que não foi possível constatar o passivo da V.R.L. Transportes Ltda de forma fidedigna, dependendo do curso do processo falimentar, pois não foram disponibilizados documentos que demonstrem a real situação ao final do período antes da decretação da falência.

- **Comparativo | balanço patrimonial e valor arrolado:**

As demonstrações contábeis de abril/2022 indicam que as obrigações com terceiros somam R\$ 17.868.996,78, sendo as principais obrigações a seguir descritas:

Central de Atendimento: 0800 150 1111



A relação de credores da falência apresentada pela empresa soma a quantia de R\$ 29.292.214,07, sendo distribuída entre 210 credores, distribuídos conforme os artigos 83 e 84 da lei 11.101/2005, como segue:

CLASSE	QUANTIDADE CREDITORES	VALOR
EXT. ART 84, I, D	1	935.386,40
EXT. ART 84, I, E	1	2.022.930,59
ART. 83, I	16	1.932.014,62
ART. 83, II	2	1.000.000,00
ART. 83, III	4	1.148.383,25
ART. 83, IV	1	2.578,45
ART. 83, VI	174	21.837.142,49
ART. 83, VI, A	11	413.778,27
TOTAL	210	29.292.214,07

Neste cenário, confrontando os valores contabilizados e os valores arrolados na falência, verificamos que as demonstrações não representaram a realidade da falida.

- Demonstrações do resultado do exercício:**

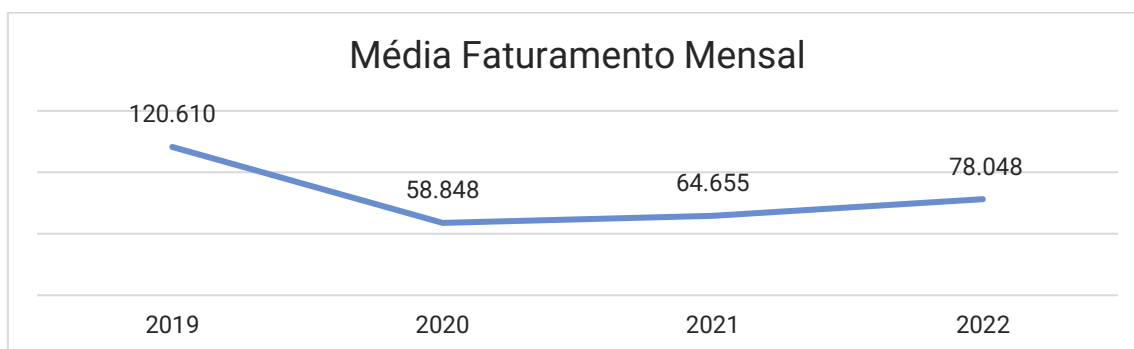
Com relação ao Demonstrativo do Resultado do Exercício, cumpre ressaltar que foram disponibilizados documentos de modo resumido, o que não impede a avaliação de desempenho, mas limita a abrangência de informações aqui citadas.

Abaixo seguem as demonstrações, em sua forma sintética:

Central de Atendimento: 0800 150 1111

D. R. E	2019	2020	2021	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	2022
Receita Bruta de Vendas	1.447.315	706.181	775.863	88.448	76.184	80.758	66.800	312.190
Deduções da receita bruta	-154.096	-75.146	-84.548	-9.508	-8.220	-8.682	-7.181	-33.591
Receita Líquida	1.293.219	631.035	691.315	78.940	67.964	72.076	59.619	278.599
Custo dos serviços prestados	-914.757	-479.025	-517.276	-50.965	-85.085	-49.948	-44.051	-230.048
Lucro Bruto	378.462	152.010	174.039	27.975	-17.120	22.129	15.568	48.551
Despesas	-1.512.099	-1.143.018	-494.550	-52.106	-38.209	-37.234	-42.027	-169.576
Resultado Antes do Resultado Finan	-1.133.637	-991.008	-320.510	-24.131	-55.329	-15.105	-26.460	-121.025
Despesas financeiras	-9.033	-6.534	-8.043	-356	-299	-324	-2.344	-3.324
Receitas financeiras	8.281	9.425	6.091	1.796	3.274	2.580	1.466	9.116
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-1.134.389	-988.117	-322.462	-22.691	-52.355	-12.849	-27.338	-115.233

A receita bruta da V.R.L. Transportes Ltda. demonstrou decréscimo entre 2019 e 2020 de 51%, em 2021 apresentou acréscimo de 10% em comparação à 2020. Embora tenha apresentado melhoras no faturamento entre janeiro/2020 e abril/2022, ainda terminou muito abaixo da média de 2019, em que a média mensal era de R\$ 120,6 mil e finalizou abril/2022 com média R\$ 78mil, demonstrado dificuldade em se recuperar, ainda mais tendo em vista que nos últimos períodos a empresa prestava serviços exclusivamente a 01 contratante, COOTRAVALE. Abaixo comparativo das médias mensais de faturamento entre 2019 e 2022.



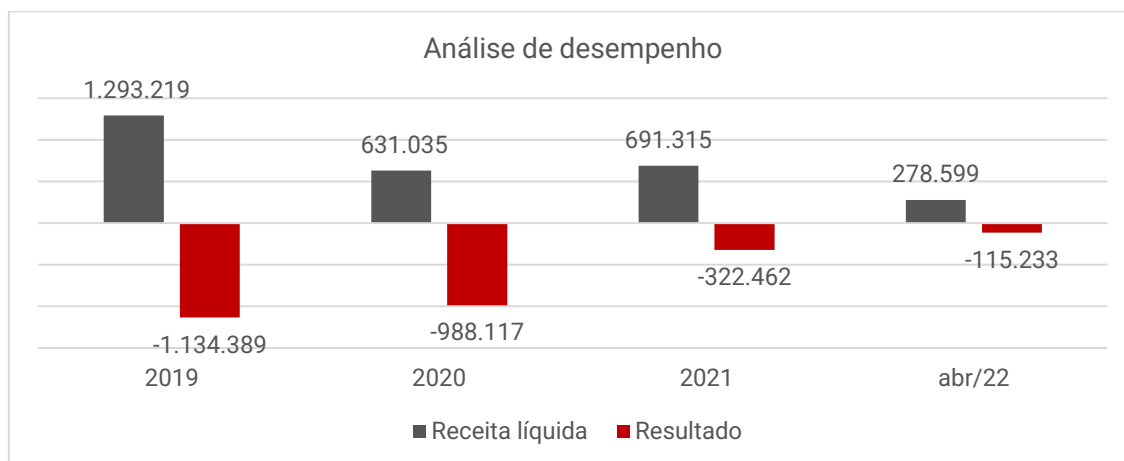
As deduções da receita se mantiveram na média de 11% da receita bruta ao longo de todo período analisado, demonstrando que do valor bruto era descontado PIS, COFINS e INSS sobre faturamento.

Os custos representaram 71% da receita líquida de 2019, em 2020 foi de 76% e 2021 foi 75%, demonstrando o aumento maior nos custos registrados em 2022, em que fevereiro chegou a representar 125% da receita líquida, a média até abril/2022 foi de 83%. A composição dos custos, em sua maior parte era com combustíveis e manutenção de veículos.

Central de Atendimento: 0800 150 1111

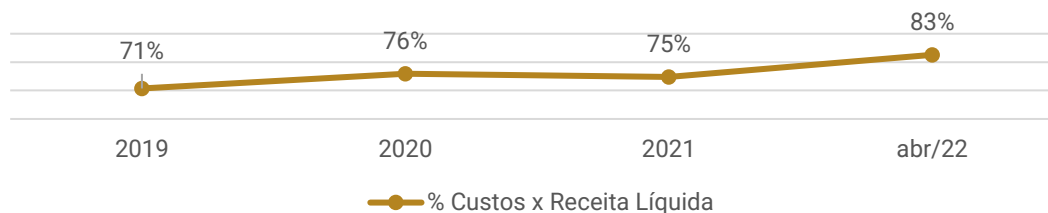
As despesas operacionais englobam despesa com pessoal, despesas com venda, despesas administrativas e despesas tributárias. Apresentaram variações significativas, em 2019 representaram 117% da receita líquida, sendo que a maior parte, 60%, foram as depreciações, em 2020 representou 187% da receita líquida e, da mesma forma que no ano anterior, 60% das despesas foram formadas pelas depreciações, em 2021 com a diminuição das depreciações, as despesas operacionais representaram 72% da receita líquida e no acumulado até abril/2022 as despesas operacionais representaram 61%.

Desta forma, com custos e despesas elevados, a falida apresentou sucessivos prejuízos, exibindo R\$ 1.134.388,53 em 2019, R\$ 988.116,82 em 2020, R\$ 322.461,81 em 2021 e até abril/2022 R\$ 115.232,89. Demonstrando incapacidade de reação frente ao mercado que estava inserida, conforme se observa a seguir:

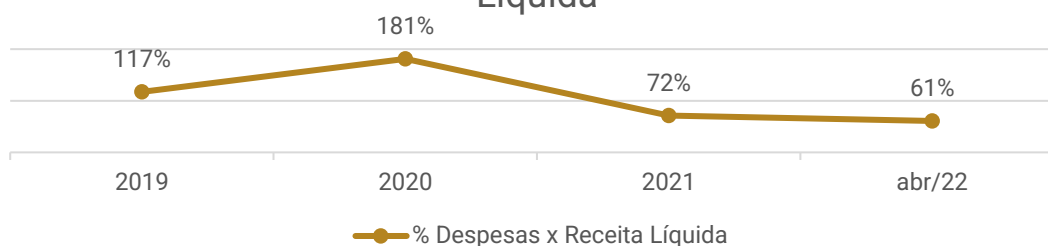


Os principais elementos redutores de lucratividade foram os custos dos serviços prestados e as despesas operacionais, em especial as depreciações. Abaixo, segue exposta a evolução dos Custos e Despesas Operacionais, considerando sua representatividade perante a Receita Líquida:

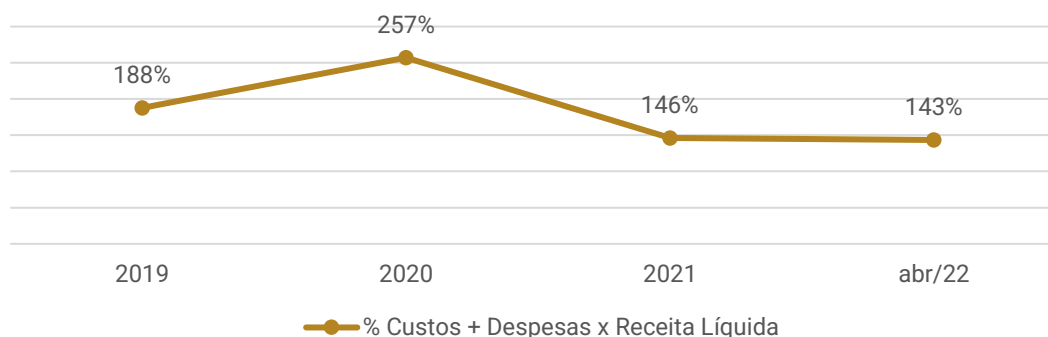
Representatividade dos Custos Sobre Receita Líquida



Representatividade das Despesas Sobre Receita Líquida



Representatividade Custos + Despesas Sobre Receita Líquida



Durante todo período analisado, verificou-se que a empresa falida não possuía lucratividade, demonstrando altos custos e despesas que ultrapassaram as receitas, embora as demonstrações contábeis apresentadas não sejam totalmente fidedignas, a operação da empresa não apresentou reação frente ao mercado, visto que todas as operações desde 2019 se concentravam em apenas um contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Central de Atendimento: 0800 150 1111

As demonstrações contábeis da empresa V.R.L. Transportes Ltda. indicam que o ativo reduziu ao longo do tempo, de modo que entre dezembro/2019 e abril/2022 a redução chegou a 7%. Em contrapartida, a dívida com terceiros cresceu até abril/2022, sendo um aumento de 3% em relação a dezembro/2019.

Conforme análise e informações coletadas, as demonstrações contábeis não representam a realidade da empresa. Assim, a não veracidade das informações se enquadra como possível crime falimentar, de acordo a Lei 11.101/2005, nos termos acima expostos, devendo haver melhor apuração das circunstâncias pelo Ministério Público.

Sendo o que nos competia, fica esta Administradora Judicial à disposição desse D. Juízo para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

É como se manifesta a Administradora Judicial.

Porto Alegre/RS, 19 de novembro de 2024.

MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Administradora Judicial

JOÃO MEDEIROS FERNANDES JR.

OAB/RS nº 40/3015